



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

DECISÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL oposta pela pessoa jurídica de direito privado DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, CNPJ nº 33.174.960/0001-27, ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025, que versa sobre a possível aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, com data de abertura prevista para o dia 29 de julho de 2025.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua peça impugnatória por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, o que confere aptidão para produzir efeitos.

Deste modo, verificando a data de apresentação da Impugnação ao Edital, ocorrida em 17 de julho de 2025, às 15h17, e os prazos legais estipulados pela legislação vigente, certifico a tempestividade do presente ato impugnatório.

DO MÉRITO

A Impugnação ao Edital apresentada pela empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA consiste em questionar o presente edital em relação à ausência do local de entrega, conforme será exposto a seguir.

De acordo com a impugnante, “nos termos do art. 25, § 1º, Da Lei 14.133/2021, é obrigatório que o edital contenha todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, o que abrange, sem margem para dúvidas, a definição exata do local da entrega dos bens ou serviços”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Ainda se valendo da Lei 14.133/2021, a impugnante destaca o art. 5º, o qual estabelece princípios como isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e transparência, os quais foram supostamente violados com a omissão dos locais de entrega, já que o transporte impacta diretamente na formação de preços.

Nas palavras da impugnante “a omissão dessas informações impede que o licitante compreenda sequer se as entregas ocorrerão de forma centralizada em um único local, concentradas em alguns pontos, ou distribuídas entre diversas unidades vinculadas à Administração. Tal indefinição compromete de maneira substancial a elaboração da proposta, uma vez que inviabiliza o dimensionamento preciso dos deslocamentos, a definição de rotas, a alocação de equipe, a previsão de prazos e demais variáveis logísticas que incidem diretamente na formação de custos”.

Inicialmente, a Administração esclarece que os produtos serão entregues nas escolas do município, na Secretaria Municipal de Educação ou no Depósito Municipal de Merenda Escolar, este quando for o caso de escolas localizadas na zona rural. Segue abaixo a relação com o endereço de cada unidade que receberá os produtos:

CMEITI “Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira”: Rua Padre Anchieta, s/n, Jundiá.

CMEITI “Antônio Akisaski”: Avenida Augusto Ruschi, nº 537, Nova Galiléia

CMEI “Antônio Alves Fernandes”: Av. Agenor Luiz Heringer, 488, Centro

EMEIEF “Augusto Ruschi”: Rua Pio Fávaro, 42, Vila Nova

CMEITI “Carrossel”: Rua Henrique Ayres, 561, Canário

CMEITI “Casinha Feliz”: Rua João Paulo II, 294, Vila Verde

EMEF “Dr Emir de Macedo Gomes: Av. Agenor Luiz Heringer, 439, Centro

EMEIEF “Florindo Manzoli”: Avenida Vereador Jonas Orletti, s/n, Pinheirinho

EMEFTI “Governador Carlos Lindenberg”: Rua Olímpia, nº 175, Santo Antônio

CMEITI “Jackeline Jantorno”: Rua Arlindo Fávero, 642, Jardim Planalto

EMEFTI “José Pinheiro”: Praça Domiciano Medina, s/n, Domiciano

EMEF “Juracy Cardoso Viana”: Rua Castro Alves, 281, Vila Verde

EMEF “São José do Jundiá”: Rua Dr. Osvaldo Cruz, 139, Canário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

EMEFTI “Vila Nova”: Rua Amélio Fávaro, s/n, Jundiá

CMAEE “Professora Débora Maria Covre”: Rua Boa Esperança, 104, Colina.

Depósito Municipal de Merenda Escolar: Rua Padre Eustáquio, s/n, Jundiá

Secretaria Municipal de Educação: Avenida Setembrino Pelissari, 231, centro.

Pinheiros ES é um município com uma zona urbana bastante reduzida, de modo que todas os endereços dos locais de entrega se encontram dentro de um raio de dois quilômetros. Assim sendo, não há incidência substancial alguma na logística ou nos custos de entrega, sem qualquer relevância na formação dos preços, a não ser, é claro, que o fornecedor pretenda realizar a entrega a pé, o que não seria recomendável.

Tendo em vista que a empresa impugnante tem sede estabelecida em Contagem MG, a cerca de 600 km do município de Pinheiros, é plenamente plausível considerar os 2 km de diferença nos locais da entrega como irrelevantes.

Alegar insegurança jurídica e econômica, favorecimentos indevidos a fornecedores locais, e desequilíbrio concorrencial, entre outros, em decorrência de uma circunstância completamente irrelevante à elaboração da proposta, e facilmente sanável, é extremamente irrazoável e constrangedor. A tempo, a Administração rechaça veementemente qualquer insinuação leviana fundamentada em favorecimentos indevidos.

É importante destacar que é objetivo inexorável desta Equipe de Contratação assegurar a efetividade máxima do certame, promovendo contratações pautadas na legalidade, na transparência e na proposta mais vantajosa, garantindo tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição.

Deste modo, à luz do Princípio da Eficiência e do Interesse Público, e por entender que dois quilômetros de diferença na variação dos locais de entrega são irrelevantes à formulação da proposta, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, MANTENDO INALTERADOS OS TERMOS DO EDITAL.

Sem mais, notifique a Impugnante do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 23 de julho de 2025.

VANEY LACERDA FERNANDES
Setor de Licitações e Contratações
Agente de Contratação